



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Jaraguá-GO

Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível
1º Unidade Jurisdicional Simplificada
Av. Wilson Rios Barbo Siqueira, n 50, Setor Colina Park, Jaraguá-GO, 76.330-000
Terezinha de Jesus Borges Bandeira
Escrivã
email: 1ujsvarcivjaragua@tjgo.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

Processo nº:	0046710-51.2015.8.09.0091	Código de Acesso: ffsek4cxwjfxw7du
Ação:	PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, 9607 - DIREITO CIVIL -> Obrigações -> Espécies de Contratos -> Contratos Bancários - Resolução BACEN nº 2878/2001 e nº 2892/2001 ;	
Valor da Causa:	R\$ 1.099.367,04.	
Parte Exequente:	BANCO BRADESCO SA - CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12	
Parte Executada:	HOOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME - CPF/CNPJ: 04.846.053/0001-89 JULIANE REZENDE DE SOUZA - CPF nº 886.167.111-04 MARCELO SILVA SANTOS - CPF nº 794.933.861-04	
Juiz(a):	Denis Lima Bonfim	
Data/Local do Leilão a ser realizado:	1º LEILÃO: 24 de junho de 2026, com encerramento às 11:00 horas 2º LEILÃO: 24 de junho de 2026, com encerramento às 13:00 horas Informa que o leilão será realizado exclusivamente através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br e www.alvaroleiloes.com.br .	
Imóvel/Bem a ser leiloado:	Um lote de terreno para construção urbana sob o n. 17, da Quadra 11-A, do loteamento denominado "Tanque", nesta cidade, com área total de 557,15 metros quadrados, com frente para a Rua João Batista Pinto, registrado no CRI – Jaraguá- GO, sob a matrícula nº 18.160, em nome de Hoopi Indústria e Comércio de Confecções LTDA - ME, conforme R-1-18.160;	

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **Denis Lima Bonfim** da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás;

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo digital acima indicados, ocorrerá o **1º Leilão**, no dia 24 de junho de 2026, com encerramento às 11:00 horas, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br e www.alvaroleiloes.com.br, o leiloeiro designado Álvaro Sérgio Fuzo e/ou Maria Aparecida de Freitas Fuzo, para venda em hasta pública o(s) bem(ns) indicados no presente Edital.

Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação, será realizado o **2º Leilão**, no mesmo site acima indicado, no mesmo dia, com encerramento às 13:00 horas, a quem maior lance oferecer, no valor mínimo de 60 (sessenta por cento) da avaliação, independentemente de nova publicação ou intimação, ficando de tudo, desde logo intimado(s), via deste Edital, o(s) requerido(s) caso não seja possível sua intimação pessoal.

Condições de Pagamento: Nos termos do art. 892 do CPC/15, fica deferida a

Valor: R\$ 1.099.367,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JARAGUÁ - VARA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 11/05/2026 17:09:55



possibilidade de pagamento do bem arrematado em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação será expedida após o último pagamento, em que pese será possível a imissão na posse com o depósito da primeira parcela. Neste caso de parcelamento, as guias mensais serão encaminhadas ao arrematante pelo leiloeiro, que informará nos autos o pagamento de cada parcela. Ressalto que se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, do CPC).

Comissão do Leiloeiro: a) comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante; b) para adjudicação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo exequente; c) remição ou transação, comissão de 1% sobre a avaliação, pelo executado.

Bem(s) a ser(em) Leiloados(s): Um lote de terreno para construção urbana sob o n. 17, da Quadra 11-A, do loteamento denominado "Tanque", nesta cidade, com área total de 557,15 metros quadrados, com frente para a Rua João Batista Pinto, registrado no CRI – Jaraguá- GO, sob a matrícula nº 18.160, em nome de Hoopi Indústria e Comércio de Confecções LTDA - ME, conforme R-1-18.160;

Ônus: R-2/18.160: Penhora referente a esta execução n. 46710-51.2015.8.09.0091, datada de 1º.11.2023.

Avaliação: O imóvel é avaliado por R\$ 237.145,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação de evento 99.

Em Poder de: HOOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME, CPF/CNPJ 04.846.053/0001-89.

Matrícula/Registro: registrado no CRI-Jaraguá-GO sob a matrícula 18.160.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) **HOOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME** - CPF/CNPJ: 04.846.053/0001-89, **JULIANE REZENDE DE SOUZA** - CPF nº 886.167.111-04 e **MARCELO SILVA SANTOS** - CPF nº 794.933.861-04, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal/ na qualidade de Credor Hipotecário, na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.



Despacho: Decisão/despacho proferida nos presentes autos digitais.

JARAGUÁ-GO, datado e assinado digitalmente.

Denis Lima Bonfim
Juiz(a) de Direito
(assinado digitalmente)

Valor: R\$ 1.099.367,04
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JARAGUÁ - VARA CÍVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 11/05/2026 17:09:55

